DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

Ato da Presidência Nº 1/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 01/2025

Nomear os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itararé e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, conforme lhe faculta o art. 25, V, "a" do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear mediante indicação dos Líderes de Bancada feita na 1ª sessão ordinária realizada no dia 06 do mês em curso, os Vereadores que deverão compor as Comissões Permanentes desta Casa de Leis, no biênio 2025/2026, na seguinte conformidade.

COMISSÃO de JUSTIÇA e REDAÇÃO

Walter de Oliveira	PRD	-	Presidente
Valdiclei Oliveira	PSD	-	Secretário
Murilo Pontes Meneguela	PSDB	-	Membro
Reinaldo Roberto Diogo	PL	-	Membro
Rafael de Mello Alves	PODEMOS	-	Membro

COMISSÃO de FINANÇAS e ORÇAMENTO

Murilo Pontes Meneguela	PSDB	-	Presidente
Rafael de Mello Alves	PODEMOS	-	Secretário
Valdiclei Oliveira	PSD	-	Membro
Reinaldo Roberto Diogo	PL	-	Membro
Walter de Oliveira	PRD	-	Membro

COMISSÃO de OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS

James Garcia da Silva	PP	-	Presidente
Sandro Aparecido Macedo	NOVO	-	Secretário
Filipe Martins dos Santos	PSD	-	Membro
Mara Galvão Ribeiro	PSDB	-	Membro
Daiane Francine Alves Coelho	PRTB	-	Membro

COMISSÃO de ASSUNTOS SÓCIO-ECONÔMICOS e PLANEJAMENTO

Daiane Francine Alves Coelho	PRTB	-	Presidente
Ederson Soares de Lima	PL	-	Secretário
Filipe Martins dos Santos	PSD	-	Membro
Sandro Aparecido Macedo	NOVO	-	Membro
James Garcia da Silva	PP	-	Membro

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 06 de janeiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA
- Presidente da Câmara -

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 58HNK-3Q7IC-UW9PJ-B7HWV-KY278

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Presidência

Protocolo Nº: 36
Documento Nº: 1/2025
Protocolo Data: 06/01/2025
Processo Nº: SN

Gerado por César Grabher Meier na repartição Diretoria Administrativa dia 06/01/2025 às 20:32

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

58HNK-3Q7IC-UW9PJ-B7HWV-KY278

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Nome Marco Antonio Pereira
Data e hora 06/01/2025 22:34
IP 45.233.107.220
Tipo Eletrônica

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2025.

Nomeia como Procuradora e Procuradora Adjunta da Mulher no âmbito da Câmara Municipal as Vereadoras que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia como Procuradora e Procuradora-Adjunta da Mulher para exercerem as funções estabelecidas pela Resolução nº 03 de 23 de abril de 2020, respectivamente: as Vereadoras **Mara Galvão Ribeiro** e **Daiane Francine Alves Coelho,** com mandato até dia 31/12/2026.

Art. 2º - A Procuradora da Mulher dará atendimento na Câmara Municipal, mediante agendamento por parte dos interessados, durante o expediente administrativo.

Art. 3º - Em casos urgentes, a procuradora poderá ser chamada em qualquer dia da semana, ainda que não haja expediente administrativo.

Art. 4º - Fica autorizada a atuação do Advogado da Câmara Municipal para as questões legais e orientações envolvendo a Procuradoria da Mulher.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, 10 de janeiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA
- Presidente da Câmara -

SANDRO APARECIDO MACEDO
- 1º Secretário -

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, aos 10 de janeiro de 2025.

CÉSAR GRABHER MÉIER
- Diretor de Secretaria Administrativa -

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: E7G4G-MUJL3-GWSHB-AAFVK-7FR4A

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 128
Protocolo Data: 10/01/2025
Documento Nº: 1/2025
Processo Nº: SN

Gerado por César Grabher Meier na repartição Diretoria Administrativa dia 10/01/2025 às 17:59

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

E7G4G-MUJL3-GWSHB-AAFVK-7FR4A

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Nome César Grabher Meier
Cargo Diretor de Secretaria Administrativa
Data e hora 10/01/2025 18:02
IP 45.229.176.38
Tipo Eletrônica

Nome Marco Antonio Pereira
Data e hora 10/01/2025 18:04
IP 177.57.0.6
Tipo Eletrônica

Nome Sandro Aparecido Macedo
Data e hora 10/01/2025 19:48
IP 45.233.107.221
Tipo Eletrônica

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

Ato da Presidência Nº 2/2025

Regulamenta a prestação de horas extras pelos Servidores da Câmara Municipal de Itararé e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Este Ato disciplina e regulamenta a prestação e pagamento de horas extras pelos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Itararé.

Art. 2º Fica estritamente vedada a prestação e pagamento de horas extras aos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Itararé, salvo nas seguintes hipóteses:

I- Aos motoristas da Câmara Municipal especificamente em caso de viagens ou deslocamentos com Vereadores e/ou Servidores, devidamente autorizados pela Direção da Câmara e Presidência;

II- Aos demais servidores da Câmara Municipal em caso de participação em cursos e/ou treinamentos, devendo ser contadas, neste caso, apenas as horas de deslocamento e de efetiva participação no curso/treinamento, deduzidas as horas normais da jornada de trabalho do servidor;

III- Aos demais Servidores da Câmara para o exercício de atividades explicitamente extraordinárias e urgentes, sendo vedada a prestação de horas extras para atividades que podem ser planejadas e realizadas durante a jornada normal de trabalho;

IV- Aos Servidores e Servidoras da Câmara Municipal que forem escalados para trabalharem em sessões ordinárias, considerando como horas extras aquelas que extrapolarem as 22 horas, atentando-se ao cumprimento da jornada prevista no § 4º deste artigo.

§ 1° É estritamente vedado o pagamento de horas extras em razão de atividades que não sejam atribuições do cargo originário do Servidor.

§ 2° Os(as) Servidores(as) nomeados como Diretor Geral de Secretaria Administrativa e Chefe de Gabinete da Câmara Municipal ficam vedados de receberem horas extras, ainda que provenientes de atribuições dos seus cargos originários.

§ 3° Os(as) Servidores(as) citados no parágrafo anterior ficam dispensados do registro de jornada em cartão ponto, tendo em vista a natureza de Chefia e Direção de seus cargos.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: VRF65-CQBJ6-CG4K7-ZGEKW-6TUJ2

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

§ 4° Os(as) Servidores(as) escalados pela Direção para trabalharem durante as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, cumprirão sua jornada diária de trabalho, nos dias em que houver sessão, das 16 às 22 horas.

§ 5° Todas as horas extras prestadas deverão constar em quadro mensal que especifique o motivo, horário e justificativa, assinado pela Direção Geral e Presidência da Câmara, com verificação posterior do Controle Interno da Câmara, que emitirá parecer de regularidade.

Art. 3º Salvo as exceções previstas neste ato, a jornada de trabalho deverá ser cumprida das 12 às 18 horas, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. Fica terminantemente vedada a compensação de jornada, assim considerado o ato de entrar mais cedo para sair mais cedo, ou entrar mais tarde para sair mais tarde, salvo em casos requeridos por escrito pelo(a) servidor(a) e deferidos pela Presidência da Câmara.

Art. 4º Caso o Servidor, por qualquer motivo, tenha que se ausentar da Câmara em horário de expediente, deverá comunicar o ocorrido ao Diretor Geral e registrar sua saída e entrada em cartão ponto, descontando o horário da ausência de suas horas extras, ou, se não houver, de seus vencimentos.

Art. 5º Qualquer setor ou servidor da Câmara poderá comunicar a Direção Geral ou Presidência sobre eventual descumprimento deste ato, quando serão apuradas as responsabilidades disciplinares do(a) infrator(a).

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, 06 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA
- Presidente da Câmara Municipal –

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: VRF65-CQBJ6-CG4K7-ZGEKW-6TUJ2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Presidência

Protocolo Nº: 53
Documento Nº: 2/2025
Protocolo Data: 07/01/2025
Processo Nº: SN

Gerado por Taysson Marlon de Almeida Valladares na repartição Procuradoria Jurídica dia 07/01/2025 às 17:42

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

VRF65-CQBJ6-CG4K7-ZGEKW-6TUJ2

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Nome Marco Antonio Pereira
Data e hora 07/01/2025 17:49
IP 45.233.107.220
Tipo Eletrônica

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

Ato da Presidência Nº 3/2025

MARCO ANTÔNIO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, conforme lhe faculta o art. 25, V, "a" do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear mediante indicação dos Líderes de Bancada feita na 2ª sessão ordinária realizada no dia 13 do mês em curso, os Vereadores que deverão compor a Comissão de Ética desta Casa de Leis, no período de 13 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2026, na seguinte conformidade:

TITULARES

Valdiclei Oliveira	PSD	-	Presidente
Murilo Pontes Meneguela	PSDB	-	Vice Presidente
Ederson Soares de Lima	PL	-	Membro
Filipe Martins dos Santos	PSD	-	Membro
Sandro Aparecido Macedo	NOVO	-	Membro

SUPLENTES

Walter de Oliveira	PRD
James Garcia da Silva	PP
Rafael de Mello Alves	PODEMOS
Daiane Francine Alves Coelho	PRTB
Mário Sérgio de Pina	MDB

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 13 de janeiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA
- Presidente da Câmara -

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: V4P4E-7P5UP-BAREP-MQIBM-TW5K3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Presidência

Protocolo Nº: 143
Documento Nº: 3/2025
Protocolo Data: 13/01/2025
Processo Nº: SN

Gerado por César Grabher Meier na repartição Diretoria Administrativa dia 13/01/2025 às 21:05

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

V4P4E-7P5UP-BAREP-MQIBM-TW5K3

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Nome Marco Antonio Pereira
Data e hora 13/01/2025 21:39
IP 191.59.101.181
Tipo Eletrônica